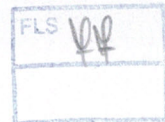




**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



TERMO DE COLABORAÇÃO

N.º: 149/2025

Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, situado na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.316/0001-51, com sede em Formiga-MG, visando o repasse financeiro e outras providências.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, através do Gabinete do Prefeito, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito de Formiga, **Sr. Laércio dos Reis Gomes – Coronel Laércio**, portador do R.G. n.º: MG-3.863.304, inscrito no C.P.F. n.º: 761.371.396-20, de ora em diante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**” e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.316/0001-51, com sede em Formiga-MG, na Rua José Cecílio, s/nº, Bairro São Luiz, em Formiga-MG, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Alessandro Resende Pieroni**, portador do R.G. n.º: M-1.551.193 SSP/MG, inscrito no C.P.F. n.º: 487.059.856-68, a seguir denominado “**ENTIDADE**”, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014; Decreto Municipal nº 7.186, de 25/10/2017 e suas alterações; Lei Municipal nº 6.490, de 18/11/2025; Processo Administrativo nº 028/2025/SMDH e demais atos normativos do Poder Público ajustados, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente Termo é a concessão de repasse financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários e encargos sociais da folha de pagamento, visando à manutenção da equipe de profissionais composta por: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade conveniente no atendimento às crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, parte dos recursos será utilizada para o custeio dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica.

Por fim, os recursos também serão aplicados no pagamento da conta de água, despesa essencial para o funcionamento adequado da entidade. Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG

usuários e da equipe, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.490, de 18/11/2025.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Orçamentária Anual nº 6.325, de 26 de dezembro de 2024.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo e sua execução reger-se-ão por normas do Direito Administrativo, Lei Federal 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 7.186, de 25/10/2017, obedecendo às cláusulas aqui lançadas, bem como o disposto no Plano de Trabalho, que não poderá ser alterado sem a prévia e necessária concordância do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor estimado do presente Termo será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender exclusivamente seu objeto, tendo como referência o plano de trabalho, para sua consumação.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

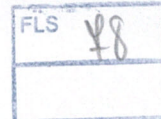
CLAUSULA QUARTA:

O presente instrumento terá **vigência até 19/12/2026**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado por Termo, que ficará como parte integrante deste instrumento, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.02.08.845.0000.0.208.3.3.50.43 - Subvenções Sociais** em conformidade com a Lei de Orçamentária Anual nº 6.325, de 26/12/2024 e Lei Municipal nº 6.490, de 18/11/2025.

CLAUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO** fica isento de qualquer obrigação administrativa ou judicial, trabalhista ou fiscal, que, porventura, venha a ser gerada na execução do objeto proposto, sendo toda a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inc. XX da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Repassar, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária, os recursos para atender o objeto do presente Termo;
2. Promover a publicação do extrato deste instrumento;
3. Fornecer, através da secretaria responsável, orientações à **ENTIDADE** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos de prestação de contas, inclusive quanto à restituição de valores;
4. Observar, através da secretaria municipal gestora, os prazos de vigência deste instrumento e seus aditivos;
5. Manter, através da secretaria municipal gestora, a guarda dos processos administrativos;
6. Providenciar, através da secretaria municipal gestora, os atos constantes no art. 37 da Instrução Normativa nº 20/2025;
7. Juntar o comprovante de repasse do recurso;
8. Exigir a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados;
9. A partir da data do recebimento das prestações de contas, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não das prestações apresentadas;
10. Rescindir este Instrumento, por quaisquer infringências às normas legais, exigindo a imediata devolução dos valores aplicados em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 7.186/2017, e da legislação específica em cada caso.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG

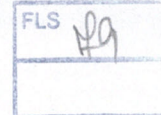
B) DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

1. Disponibilizar documentos, funcionários e acesso às dependências internas da **ENTIDADE**, quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**, para fins de fiscalização;
2. Disponibilizar pessoal técnico/administrativo, adequado e disponível para execução completa do objeto, bem como membros da equipe técnica com registro profissional nas categorias pertinentes, que se responsabilizarão pelo trabalho;
3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública;
4. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração, modificação, restrição ou qualquer outro fato, ainda que superveniente, venha dispor contra os objetivos do presente, tomando ainda, todas as providências necessárias para a solução da questão;
5. Prestar contas na forma da lei e de acordo com este Termo;
6. Prestar as devidas informações atinentes a este ajuste, sempre que solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;
7. Executar as despesas dos recursos municipais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
 - a) no atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
 - b) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
8. Apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste Termo, ou conclusão do objeto ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão, bem como prestar contas ao término de cada exercício, quando a duração da parceria exceder um ano.
9. Responsabilizar-se por qualquer ocorrido relacionado à imperícia profissional;
10. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade, devendo manter registro de todos os bens permanentes, constando, no mínimo, número da nota fiscal, descrição do bem e valor pelo qual foi adquirido ou valor estimado;
12. Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



13. Observar e cumprir as Normas do Trabalho, em especial, no tocante a proibição de empregar/contratar menores de 18 (dezoito) anos, em atividades da entidade, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica designado como Gestor da Parceria, a servidora **Rafaella Fernandes Oliveira**, devidamente nomeada por meio da **Portaria nº 6.041, de 15 de maio de 2025**, com as seguintes obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE** na prestação de contas;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro 2017.

Parágrafo Único: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG

CLÁUSULA NONA:

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados pela Comissão Especial designada por meio da **Portaria nº 6.074 de 13 de junho de 2025 e posteriores alterações**, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I - Emitir relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE**;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h) os impactos econômicos ou sociais;
- i) o grau de satisfação do público-alvo;
- j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro 2017.

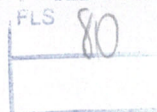
CLÁUSULA DÉCIMA:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes CELEBRANTES DESTE TERMO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. A

ENTIDADE:

- I. declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- II. se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§1º - A ENTIDADE, no desempenho das atividades objeto deste, compromete-se perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

§2º - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) ENTIDADE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

§3º - A ENTIDADE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG

§ 1º - Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 — LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§ 2º - É vedado o uso das informações, dados ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§ 3º - Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

§ 4º - Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à ENTIDADE sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 7.186/2017 e dos princípios gerais do direito.

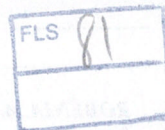
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A eficácia deste TERMO fica condicionada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município, conforme o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, 92 A - Centro - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
35570-128 - e-mail: parcerias@formiga.mg.gov.br - FORMIGA-MG



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo.

Formiga (MG), 19 de dezembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620

Assinado de forma
digital por
LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139
620

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Laércio dos Reis Gomes - Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALESSANDRO RESENDE PIERONI
Data: 19/12/2025 15:30:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ

Alessandro Resende Pieroni
Presidente

PROCURADORIA MUNICIPAL	SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO:0268516 8630 Dado: 2025.12.19 14:51:56 -03'00'	Assinado de forma digital por SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO:0268516 8630 Dado: 2025.12.19 14:51:56 -03'00'
VISTO	SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO:0 2685168630	

ROBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CAMPOS.

Superintendente do IPREMEL

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:2535522A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa M.H.L Drogaria S.A, CNPJ: 09.396.401/0045-06, localizada na Rua Bernardes de Faria, nº 194, Centro, CEP 35.570-024, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 003/2025 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:881A70D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 09/2025**

O(a) candidato(a) R. de C.B.C. de L., na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA.

Fica, portanto, considerada sua DESISTÊNCIA à vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 19 de Dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:46D3A971

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO**

Extrato do Termo de Aditamento nº. 001 ao Contrato nº. 100/2025. (Processo Licitatório nº. 255/2025 – Concorrência nº. 003/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Couto Lopes Construtora Ltda. – C.N.P.J.: 54.000.415/0001-94. **Da Alteração do Prazo de Execução:** Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (fls. 309/310) e demais documentos constantes de fls. 311/327, o prazo de execução da obra fica alterado, sendo acrescido de mais 02 (dois) meses, sendo até **12/02/2026**, fundamentando-se no artigo 104, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 15/12/2025. **Data de Assinatura:** 18/12/2025.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:F43452A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 - CONVÊNIO 002/2025.

CONVENIENTE: Município de Formiga/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luís, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110, Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391- SSPMG. **OBJETO:** 10.302.0009.2078 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA:** 19/12/2025

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:CDBFF503

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 025/2023. Processo Licitatório nº: 146/2022 – Pregão Eletrônico nº: 084/2022. **CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** Medical Eletromedicina Ltda. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 28/12/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 28/12/2026, conforme documentos de fls. 961/990, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA ALTERAÇÃO DAS FISCALIS DO CONTRATO:** Ficam alteradas as servidoras responsáveis pela fiscalização do contrato, passando a ser as servidoras relacionadas abaixo, designadas através da Portaria nº: 6.265, de 19/11/2025, conforme documento de fl. 965, do Processo Licitatório, da forma que segue: Micheli Custódia Diniz; Geisiane Aparecida da Silva; Mariane Corrêa da Silva Lopes e Eleassandra Costa. O valor/por hora de prestação de serviço permanece de R\$305,00 (trezentos e cinco reais, sendo o valor total deste instrumento de R\$571.875,00 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/12/2025. **Data de Assinatura:** 18/12/2025

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8EF0F7B0

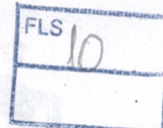
**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATOS**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. **Objeto:** concessão de repasse financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários e encargos sociais da folha de pagamento, visando à manutenção da equipe de profissionais composta por: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade conveniente no atendimento às crianças, adolescentes e jovens. Além disso, parte dos recursos será utilizada para o custeio dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos, em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica. Por fim, os recursos também serão aplicados no pagamento da conta de água, despesa essencial para o funcionamento adequado da entidade. Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos usuários e da equipe, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.490, de 18/11/2025. **Dotação**



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG



PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ

CNPJ: 16.784.316/0001-51

Endereço: RUA JOSÉ CECÍLIO, S/Nº, SÃO LUIZ

Cidade: FORMIGA/MG

CEP: 35.577-014

Telefone: 37-3321-2328

E-mail: patronatosauluiz@yahoo.com.br

Site: www.patronatosauluiz.org.br

Finalidade Estatutária: ASSISTÊNCIA SOCIAL. Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e/ou risco social, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Especificamente, tal finalidade é cumprida pelas seguintes ações:

I – Promoção de atividades referentes à Política de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – Incentivo e desenvolvimento à prática esportiva.

III – Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias;

IV - Profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programa de aprendizagem; e

V – Promoção da arte e a cultura, implementando ações e projetos que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida dos assistidos, suas famílias e da comunidade. As ações referidas serão prestadas pela entidade sempre de forma gratuita, devendo, para a consecução deste objetivo, arrecadar mediante trabalho voluntário, receber doações em geral e recursos por convênios, contratos e parcerias com órgãos privados e públicos de qualquer nível, nas áreas: social, educacional, profissionalizante, recreativa e esportiva.

2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: ALESSANDRO RESENDE PIERONI

CPF: 487.059.856-68

Endereço: Praça José Barbosa Júnior, 223, Apt. 401, Centro, Formiga/MG.

Cargo na OSC: DIRETOR-PRESIDENTE

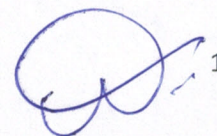
Mandato: 06/02/2024 A 06/02/2026

E-mail: arp.dentista@gmail.com

Telefone: 37-9 9988-1175

3. DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 11.665-3 – AGÊNCIA: 0212-7

 1



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

Endereço: RUA BERNARDES DE FARIA, 129, CENTRO, FORMIGA/MG

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

4. VIGÊNCIA:

12 meses a partir do recebimento do recurso

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Apoio financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários e encargos sociais da folha de pagamento, visando à manutenção da equipe de profissionais composta por: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade conveniente no atendimento às crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, parte dos recursos será utilizada para o custeio dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica.

Por fim, os recursos também serão aplicados no pagamento da conta de água, despesa essencial para o funcionamento adequado da entidade. Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos usuários e da equipe.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

A Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, fundada em 1942, é uma entidade de natureza filantrópica que atua na área da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo atividades socioeducativas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

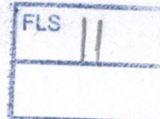
A entidade tem como missão complementar as ações da família e da comunidade na proteção integral e no desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Entre seus objetivos destacam-se:

- Proporcionar espaços de convivência grupal, comunitária e social;
- Estimular o desenvolvimento de vínculos afetivos, a solidariedade e o respeito mútuo;
- Ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos atendidos;
- Desenvolver potencialidades, habilidades e talentos, promovendo formação cidadã;



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG



- Incentivar a participação na vida pública e a compreensão crítica da realidade social;
- Contribuir para a permanência no sistema educacional e inserção no mercado de trabalho.

Atualmente, o Patronato São Luiz executa dois importantes serviços:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo aproximadamente 50 crianças e adolescentes entre 5 e 14 anos;
2. Programa Jovem Aprendiz, que prepara cerca de 120 adolescentes e jovens para o ingresso e permanência no mercado de trabalho.

Para garantir a continuidade e qualidade desses serviços, torna-se essencial o custeio da folha de pagamento da equipe de profissionais diretamente envolvidos nas atividades, conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), que exige a presença de equipe mínima composta por assistente social e orientadores sociais.

Além disso, o plano de aplicação contempla o financiamento de profissionais fundamentais à execução do SCFV, do Programa Jovem Aprendiz e das atividades administrativas da entidade, incluindo: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social. As despesas abrangem salários, encargos sociais, bem como as provisões legais referentes a férias e 13º salário. E, também, o pagamento dos serviços de transporte coletivo e o pagamento da fatura de água e esgoto.

Diante da relevância e abrangência dos serviços prestados, torna-se importante a formalização da presente parceria com o poder público, a fim de assegurar a manutenção do atendimento às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, promovendo a proteção social básica, a melhoria da qualidade de vida e a formação cidadã, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

7. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica do território Formiguense. Crianças e adolescentes em situação de isolamento social, que vivenciam situações de violência ou negligência no âmbito familiar, beneficiárias dos programas de transferência de renda. E jovens, com idade entre 14 e 24 anos, participantes do Programa Jovem Aprendiz.

8. QUADRO DE METAS:

METAS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO	FORMA DE VERIFICAÇÃO
Descreva qual a meta que deseja ser alcançada	Descreva quais ações serão realizadas para que as metas sejam atingidas.	Prazo de início e término previsto para execução da ação. Ex: 01/2022 a 04/2022	Documento que comprove que a ação foi efetivamente executada. Ex: fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, certificados, etc.
1. Garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de profissionais.	1. Realizar o pagamento dos salários, e encargos sociais da equipe composta por: assistente social, gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social.	12 meses	Recibos de pagamento e contracheques.
2. Oferecer um transporte seguro e contínuo dos assistidos de casa até a sede da Associação, da sede da Associação até as escolas e de volta para suas casas, garantindo o acesso integral aos serviços prestados pelo Patronato São Luiz.	1-Manter a execução do serviço de transporte coletivo dos assistidos até a sede da Associação, garantindo regularidade, segurança e acessibilidade. 2-Monitorar e organizar a logística do transporte, assegurando pontualidade nos horários de chegada e saída. 3-Acompanhar a utilização do transporte por meio de registros de frequência, visando transparência e controle.	12 meses	Notas Fiscais
3. Pagamento da fatura de água/esgoto	Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos usuários e da equipe.	12 meses	Fatura de água/esgoto



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA

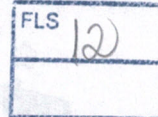
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77

Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51

Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas

Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG



9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Meta 01: Garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de profissionais.

Para alcançar essa meta, será adotada uma metodologia baseada em planejamento financeiro, controle administrativo e comprovação documental das despesas com pessoal, bem como a apresentação de nota fiscal da prestação de serviços de transporte coletivo e faturas de água/esgoto.

As principais ações previstas são:

- Elaboração de cronograma de pagamentos mensais para todos os profissionais envolvidos nas atividades institucionais, de acordo com o plano de aplicação de recursos aprovado;
- Utilização de sistema de gestão financeira (software contábil/administrativo) para organizar e registrar os lançamentos relacionados à folha de pagamento, encargos sociais.
- Emissão mensal de contracheques e recibos de pagamento, devidamente assinados pelos colaboradores, para fins de comprovação junto ao órgão concedente;
- Armazenamento e disponibilização de documentos comprobatórios, como guias de recolhimento de INSS, FGTS e demais obrigações acessórias, assegurando a transparência da execução dos recursos públicos;

Meta 02: Oferecer um transporte seguro e contínuo dos assistidos de casa até a sede da Associação, da sede da Associação até as escolas e de volta para suas casas, garantindo o acesso integral aos serviços prestados pelo Patronato São Luiz.

Para a execução desta meta, será adotado um conjunto de ações voltadas para a contratação, gestão e comprovação da prestação do serviço de transporte. As ações previstas incluem:

- Contratação de empresa especializada em transporte coletivo ou motorista autônomo devidamente habilitado, conforme previsto no plano de trabalho, garantindo conformidade com as normas de segurança e legislação vigente;
- Elaboração de rota e cronograma de deslocamentos, considerando horários escolares, atividades realizadas no Patronato e necessidades individuais dos assistidos;
- Pagamento mensal da nota fiscal emitida pela empresa prestadora do serviço, assegurando a rastreabilidade dos recursos utilizados;



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA

Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

Essa metodologia assegura a oferta de um transporte seguro, contínuo e devidamente documentado, garantindo o direito de acesso dos assistidos às atividades do Patronato São Luiz.

Meta 03: Pagamento da fatura de água/esgoto.

A metodologia aplicada para esta meta será baseada em controle administrativo e comprovação dos pagamentos efetuados. As ações incluem:

- Registro da despesa no sistema de gestão financeira, de acordo com o plano de aplicação aprovado, assegurando o controle contábil e administrativo dos valores pagos com recursos da parceria;
- Realização do pagamento dentro do prazo, evitando juros ou multas.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do objeto proposto poderá ser realizado por meio de visita técnica por profissionais da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, às instalações físicas da entidade, bem como através de registros fotográficos que demonstrem a execução do objeto.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar

Previsão de Receitas e Despesas			
Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição sintética)	Valor(R\$)
REPASSE PMF	R\$200.000,00	CUSTEIO	R\$200.000,00
Total:	R\$200.000,00	Total:	R\$200.000,00



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

FLS 13

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Tipo	Descrição Detalhada	Valor
Pagamento de pessoal e encargos	Cozinheira	R\$12.398,96
	Assistente Social	R\$5.592,86
	Monitor (a)	R\$12.916,12
	Monitor (a)	R\$12.916,12
	Instrutor(a) de Aprendizagem	R\$12.398,96
	Instrutor(a) de Aprendizagem	R\$12.398,96
	Instrutor(a) de Aprendizagem	R\$4.831,89
	Coordenador(a) de Aprendizagem	R\$18.513,39
	Coordenador(a) Pedagógico(a)	R\$9.896,74
	Faxineiro(a)	R\$14.631,05
	Gerente Administrativo(a)	R\$21.595,21
	INSS/FGTS	R\$23.983,61
	Subtotal:	R\$162.073,87
Custeio	Serviços de Transporte Coletivo (R\$330,00 diária) Previsão para 05 meses	R\$33.000,00
	SAAE – conta de água previsão de 03 meses	R\$4.926,13
	Total:	R\$200.000,00

Observação: Caso o valor de execução ultrapasse o valor da parceria, a diferença será custeada com recursos próprios da Entidade”.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA

Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficente - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS						
Cargo	Qt.	Salário Líquido	Qt. Meses	Valor total e salários do período	Encargos INSS/FGTS	Custo total
Cozinheira	01	R\$1.771,28	07	R\$ 12.398,96	R\$ 2.132,55	R\$ 14.531,51
Assistente Social - 4 h semanais	01	R\$798,98	07	R\$ 5.592,86	R\$ 790,86	R\$ 6.383,72
Monitora	01	R\$1.845,16	07	R\$ 12.916,12	R\$ 2.223,62	R\$ 15.139,74
Monitora	01	R\$1.845,16	07	R\$ 12.916,12	R\$ 2.223,62	R\$ 15.139,74
Faxineiro	01	R\$2.090,15	07	R\$ 14.631,05	R\$ 2.549,47	R\$ 17.180,52
Instrutor(a) de Aprendizagem	01	R\$1.771,28	07	R\$ 12.398,96	R\$ 2.132,55	R\$ 14.531,51
Instrutor(a) de Aprendizagem	01	R\$1.771,28	07	R\$ 12.398,96	R\$ 2.132,55	R\$ 14.531,51
Instrutor(a) de Aprendizagem	01	R\$690,27	07	R\$ 4.831,89	R\$ 782,25	R\$ 5.614,14
Coordenador(a) de Aprendizagem	01	R\$2.644,77	07	R\$ 18.513,39	R\$ 3.298,40	R\$ 21.811,79
Coordenador(a) Pedagógica	01	R\$1.413,82	07	R\$ 9.896,74	R\$ 1.665,02	R\$ 11.561,76
Gerente Administrativo(a)	01	R\$3.085,03	07	R\$ 21.595,21	R\$ 4.052,72	R\$ 25.647,93
Subtotal:						R\$162.073,87

Obs.:

- Os valores dos salários apresentados são estimativas, uma vez que podem sofrer variações relacionadas a intercorrências como faltas, reajustes previstos pela trabalhista, entre outros.
- Os rendimentos financeiros gerados serão utilizados exclusivamente para cumprir o objeto previsto.
- Os custos excedentes ou outros que vierem a ser apurados serão custeados com os rendimentos financeiros e com recursos próprios da Entidade.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA

Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77

Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51

Entidade Beneficente - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas

Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

especificação dos Recursos Humanos

Descrever cada cargo, a carga horária a ser cumprida e as atribuições deste cargo na parceria.

Cozinheira – Carga horária a ser cumprida: 7:00 h às 11:00 h e de 12:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta. Atribuições: manipular alimentos, preparar e servir café da manhã, almoço e café da tarde de segunda a sexta.

Assistente Social – Carga horária a ser cumprida: 04:00 horas semanais, Atribuição: mediar, orientar e propor ações envolvendo os diferentes sujeitos sobre situações presentes na sala de aula que envolvem a realidade social da comunidade.

Monitora - Carga horária a ser cumprida: 8:00 h às 11:00 h e de 12:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta. Atribuições: planejadas atividades e acompanhamento, abrangendo o ensino por meio de atividades de pesquisa, atuação pedagógica, metodológica e avaliativa.

Faxineiro - Carga horária a ser cumprida: 7:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta. Atribuições: responsável por realizar a limpeza e a conservação dos ambientes da Associação, manter a higiene e a organização dos espaços, garantindo um ambiente limpo.

Instrutor(a) de Aprendizagem - Carga horária a ser cumprida: 8:00 h às 11:00 h e de 12:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta. Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, serviços administrativos edição de contratos, planilhas e outros relacionados.

Coordenadora de Aprendizagem - Carga horária a ser cumprida: 8:00 h às 11:00 h e de 12:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta. Atribuições: oferece suporte, orientações e capacitações, visando aprimorar as práticas de ensino. Atuando como intermediário, o coordenador estabelece uma comunicação eficaz entre alunos, pais, instrutores e direção

Gerente Administrativo: Carga horária a ser cumprida: 7:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta. Atribuições Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativas da associação; Definir e gerenciar estratégias; Acompanhar resultados visando o melhor desempenho das atividades.

Coordenadora Pedagógica: Carga horária a ser cumprida: 60 horas mês. Atribuições: planejar e acompanhar as atividades educativas realizadas pela instituição, visando à qualidade do processo de ensino-aprendizagem, oferecer suporte técnico, organizar reuniões pedagógicas, observar aulas e promover formação continuada para os professores/monitores;



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA
Construindo o Futuro!

Utilidade Pública Municipal - Lei 935 De 18/12/74 - Utilidade Pública Estadual - Lei 7.180 De 23/12/77
Utilidade Pública Federal - Ministério Da Justiça - Decreto 22/03/99 - Cnpj - 16.784.316/0001-51
Entidade Beneficiária - Assistência Social - Resolução 041/98 - Cnas
Rua José Cecílio, s/n Bairro São Luiz - Tel: 37 3321-2328 - Cep: 35.570-000 - Formiga/MG

13. ORÇAMENTAÇÃO:

Os valores citados dos profissionais, são de acordo com o SINTIBREF/MG "Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais", os salários estão de acordo com os praticados no mercado.

Foi realizado coletas de preços, a fim de garantir o custo-benefício para Entidade e a utilização do recurso observando os princípios da eficácia e efetividade, garantindo que o preço dos serviços de transporte coletivo está dentro do praticado no mercado.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2025	R\$200.000,00					

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Formiga, 05 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO RESENDE PIERONI
Associação de Assistência aos Menores de Formiga

RAFAELLA FERNANDES OLIVEIRA
Gestora de Parcerias